



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 37/25 Processo Administrativo Nº 5.892/2025 Exclusivo para EPP/ME Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Educação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023 (Disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15499%20-%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O.pdf>), e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 (disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15507%20%20CONTRATACOES%20DIRETAS%20POR%20DISPENSA%20DE%20LICITACAO.pdf>) e demais normas aplicáveis.

Valor total da contratação: R\$ 7.327,76

Data fim de recebimento de propostas: 09/04/2025 às 09h00.

Link: <https://licitamaisbrasil.com.br>

Critério de Julgamento: menor preço global sem disputa de lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Maquina de Lavar Roupa, subordinado à Secretaria de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Minuta de Contrato

1.2. A contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRITIVO
01	02 pc	Lavadora de roupa doméstica, em aço, com tecnologia lava e seca, deverá ter capacidade mínima de 10 kg, 127v ou bivolt. Lavadora de roupa doméstica; gabinete em aço; com acabamento preferencialmente na cor Branca; modelo lava e seca, acesso frontal; dimensões mínimas aproximadas de 850x600x600Mm; painel de controle digital; controle de temperatura da água; cesto em aço inoxidável; Mínimo de 12 programas de lavagem, sensor automático de cargas; rotação mínima de 1200 rpm tensão 127v/110v, tampa de acesso com visor transparente e trava de segurança, deverá ter registro no INMETRO e garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL SEM DISPUTA DE LANCES**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, sem lances, integrante da plataforma Licit Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br>.
- 2.2. O procedimento será divulgado na Licit Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Licit Mais Brasil, por meio do sítio <https://licitamaisbrasil.com.br / Cadastro Simples>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://licitamaisbrasil.com.br / contratações diretas e credenciamentos>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais conforme exigências do Termo de Referência, minuta



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

contratual e deste aviso.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.6.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.
 - 4.6.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se houver necessidade de negociar o valor ofertado, **o proponente terá um prazo de no máximo 01 (uma) hora para manifestação**, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.11. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.HABILITAÇÃO

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) –CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
 - a) Proposta de preços contendo dados bancários e nome, CPF, cargo, e-mail e telefone do responsável pela assinatura do contrato/recebimento da autorização de fornecimento.
 - b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - f) Prova de Regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa de **débitos inscritos** na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta fornecedor;

- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- j) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- k) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal N° 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional;
- l) As empresas participantes deverão apresentar catálogo legível e com imagens de boa qualidade dos produtos ofertados, em nome da licitante ou do fabricante, que sejam de qualidade iguais ou superiores ao descritivo apresentado na abertura do certame. Este catálogo deve conter todas as informações necessárias para possibilitar a avaliação, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis. Conforme requisitos descritos no item 5.2.3 do Termo de Referência.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. No julgamento dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.9. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

5.9.1. O Agente de Contratação poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9.2. No caso acima, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.9.3. Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Agente de Contratação verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

5.9.3.1. Se o Agente de Contratação obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

5.9.3.2. Se o Agente de Contratação não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

5.10. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

6.CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado TERMO DE CONTRATO ou emitido instrumento equivalente, com a convocação para assinatura via plataforma 1doc.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.
- 6.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas durante a prestação de serviço.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA as seguintes multas:
 - a) Multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, ou documento equivalente;
 - b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

7.2.1. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.

7.2.2. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente a sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

7.7. No caso de reincidência pela 3^a (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades do existentes neste Aviso de Contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Replicar o presente aviso com uma nova data.

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, 20 de Março de 2025.

**HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de maquina de lavar roupa, com tecnologia lava e seca, para a EMEI Profª. Marília Pereira Valente.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021).

2.1. Natureza do Objeto

O objeto do presente Termo de Referência tem natureza a aquisição de maquina de lavar roupa, com tecnologia lava e seca, com características e padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações técnicas usuais de mercado.

2.2. Quantitativo

Para atender a necessidade da unidade de ensino, serão necessárias 02 máquinas de lavar roupa.

2.3. Prazo do Contrato

A entrega dos equipamentos objeto do termo de referência em tela deverá ocorrer em até 30 (Trinta) dias, pós-eventual solicitação gerida por instrumento contratual e ou Autorização de Fornecimento, conforme critério a ser estabelecido pelo Departamento de Compras Central da Prefeitura Municipal de Taubaté.

2.4. Descritivo detalhado do equipamento

2.4.1. Maquina de lavar roupa (lava e seca)

Lavadora de roupa domestica, em aço, com tecnologia lava e seca, deverá ter capacidade mínima de 10 Kg, 127v ou bivolt. Lavadora de roupa domestica; gabinete em aço; com acabamento preferencialmente na cor branca; modelo lava e seca, acesso frontal; dimensões mínimas aproximadas de 850x600x600Mm; painel de controle digital; controle de temperatura da agua; cesto em aço inoxidável; Mínimo de 12 programas de lavagem, sensor automático de cargas; rotação mínima de 1200rpm tensão 127v/110v, tampa de acesso com visor transparente e trava de segurança, deverá ter registro no Inmetro e garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.

2.5. Da análise Técnica

A contratação objeto do presente termo de referência, foi devidamente analisada por meio do Estudo Técnico Preliminar, que constará nos autos do processo administrativo, instrumento esse que se mostrou justificável e viável, e está alinhado à proposta da Secretaria Municipal de Educação de viabilizar ambientes adequados aos alunos e servidores municipais.

Na contratação em tela também serão abordados os critérios de economicidade e responsabilidade fiscal, visando assegurar a continuidade de ações governamentais necessárias para o atendimento à Municipalidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Nas unidades de ensino infantil é comum haver um grande número de lençóis e toalhas a serem lavados, pois essas unidades atendem alunos de 04 meses a 05 anos.

A aquisição de uma máquina de lavar com tecnologia lava e seca para a Escola Municipal de Educação Infantil EMEI Profª. Marília Pereira Valente, se faz necessária para otimizar a higienização de materiais têxteis utilizados diariamente, garantindo mais eficiência e segurança para alunos e funcionários.

É de conhecimento que na rotina das creches, há um grande volume de tecidos que precisam ser lavados regularmente, como, Lençóis e fronhas das áreas de descanso, Toalhas utilizadas na alimentação e higiene das crianças e eventuais tapetes e outros materiais de tecido usados nas atividades pedagógicas.

A máquina lava e seca possibilita a lavagem e a secagem imediata dessas peças, reduzindo a proliferação de germes, ácaros e bactérias, fundamentais para a saúde infantil, especialmente em um ambiente com crianças pequenas.

Diferente das máquinas convencionais, a tecnologia lava e seca elimina a necessidade de transferência manual das roupas para outro equipamento ou secagem ao ar livre, reduzindo o tempo total do processo de lavagem e secagem, permitindo que os materiais sejam reutilizados rapidamente, o que para um ambiente escolar é imprescindível, além do fator do espaço físico que a unidade relatou não existir para varais e secadores externos, fazendo com que seja otimizada a infraestrutura da unidade escolar.

A manutenção de um ambiente escolar limpo e higienizado está diretamente ligada às normas sanitárias recomendadas por órgãos de saúde e educação. O uso de uma máquina lava e seca garante que os tecidos estejam sempre limpos, secos e em boas condições de uso, minimizando riscos de alergias e infecções para as crianças e funcionários.

Dessa forma, a aquisição desse equipamento representa um investimento essencial para a manutenção da qualidade dos serviços oferecidos pela EMEI, alinhando-se às diretrizes de cuidado, segurança e eficiência na gestão dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

A presente proposta de promoção de certame licitatório tem por objeto a aquisição de maquina de lavar, com tecnologia lava e seca, para a EMEI Marília Pereira Valente, a ser custeada por meio de Emenda Impositiva.

A unidade relatou a necessidade de a máquina deter da tecnologia lava e seca, devido ao espaço reduzido, uma vez que prédio não conta com área disponível para varal, e, dessa forma, em dias chuvosos, os itens que são lavados na escola não tem sido secados adequadamente para o uso com as crianças.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. Especificação da Garantia Complementar

5.1.1. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data de entrega.

5.1.2. O(s) licitante(s), vencedor (es), deverá(ão), apresentar, no ato da entrega dos itens, um Termo de Garantia dos equipamentos (em nome da licitante ou do fabricante), que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produto junto ao local determinado pela Contratante, contra eventuais defeitos de fabricação do produto, sem qualquer ônus para a contratante, a Prefeitura Municipal de Taubaté.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.2. Apresentação de Catálogo

- 5.2.1. As empresas participantes deverão apresentar catálogo legível e com imagem (ns) de boa (s) qualidade (s) do (s) produto (s) ofertado (s), em nome da licitante ou do fabricante, do(s) item (ns) que tiver (em) vencido(s) e que seja(m) igual (is) ou superior (es) ao descriptivo apresentado na abertura do certame. Este catálogo deve conter todas as informações necessárias para possibilitar a avaliação, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.
- 5.2.2. As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

5.2.3. Requisitos mínimos que devem constar no catálogo:

- Legibilidade:

O texto deve estar claro e fácil de ler, sem borrões ou áreas ilegíveis.

- Visualidade:

Possuir imagens de boa qualidade dos produtos, com vistas múltiplas, se aplicável.

As imagens devem ser nítidas e detalhadas para permitir uma avaliação visual precisa.

- Informações Detalhadas:

Todas as especificações técnicas conforme descritas no Termo de Referência.

Informações sobre dimensões, materiais, funcionalidades e componentes (se necessários).

Qualquer outro dado relevante que ajude na análise de compatibilidade com as normas aplicáveis.

- Identificação:

O catálogo deve estar em nome da licitante ou do fabricante do(s) item (ns) ofertados

5.2.3.1. Esses requisitos mínimos assegurarão que o catálogo forneça todas as informações necessárias para uma avaliação detalhada e precisa dos produtos oferecidos.

5.2.4. Tais catálogos serão avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e/ ou Serviços Pedagógicos da Secretaria de Educação, nomeada pela Portaria SEED n. 84 de 25 de Março de 2024 – Anexo III, que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovado, Reprovado ou Sem Catálogo.

5.2.5. Em caso de reprovação a Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e/ ou Serviços da Secretaria de Educação deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

5.2.6. Caso haja a reprovação ou não apresentação dos catálogos ou ainda apresentação de catálogos em desacordo com o estabelecido acima, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA naquele(s) item (ns).

5.2.7. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) solicitará a apresentação dos catálogos da(s) proponente(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, até que se encontre a proponente que apresente catálogo de acordo com o exigido.

5.2.8. O (A) Pregoeiro (a) realizará negociação do preço com a(s) remanescente(s) chamada segundo a ordem de classificação, antes de solicitar o envio de catálogo.

5.2.9. Estando o valor obtido dentro dos limites do Valor Máximo Praticável apurado pela Administração e aprovado o catálogo apresentado pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) a declarará provisoriamente vencedora.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.3. Qualificação Técnica

- 5.3.1. Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, com percentual mínimo de 50% (01 unidade). Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS

6.1. Local e prazo de entrega

- 6.1.1. A(s) Contratada(s) deverá (ão) entregar os materiais adquiridos com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e aprovadas em catálogo apresentado no momento do certame licitatório, diretamente na Unidade de Ensino EMEI Profª. Marília Pereira Valente, cito a R. Antônio Antunes de Andrade, N° 10 – Bairro: Jardim Gurilândia, Taubaté - SP, Cep: 12071-651, sob prévio agendamento com a direção da unidade de ensino, através do endereço de E-mail: cm.mariliapvalente@educacaotaubate.sp.gov.br e ou telefone (12) 3608-5847 / (12) 3608-0215.
- 6.1.2. A entrega deverá ocorrer em até 30 (Trinta) dias, pós-eventual solicitação gerida por instrumento contratual e ou Autorização de Fornecimento, conforme critério a ser estabelecido pelo Departamento de Compras Central da Prefeitura Municipal de Taubaté.
- 6.1.2.1. As entregas/montagens deverão ocorrer em dias úteis e horário comercial, das 08h00 ás 17h00 horas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

7.1. Das obrigações da contratada

- 7.1.1 Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- 7.1.2 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e ou instalação do objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.3 Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Termo;
- 7.1.4 Agendar previamente as entregas junto aos locais determinados, por meio do endereço eletrônico e ou telefone. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pel Contratada sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;
- 7.1.5 Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega e instalação dos equipamentos nos locais determinados;
- 7.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.7 Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 7.1.8 Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;
- 7.1.9 Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, etc.;
- 7.1.10 Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 7.1.11 Observar, durante o prazo de vigência contratual e o fornecimento do objeto, o disposto nos artigos 18, 26 e 66 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.1.12 Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.1.13 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2. Das obrigações da Contratante

- 7.2.1. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;
- 7.2.2. Autorizar a entrega e recebimento dos materiais, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, em nome da empresa a ser contratada;
- 7.2.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 7.2.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;
- 7.2.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;
- 7.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 7.2.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais de execução das entregas oriundos da eventual aquisição;
- 7.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.2.9. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. Para acompanhamento da execução contratual serão designados:

- **Fiscal do contrato:** Responsáveis pelo recebimento do equipamento na unidade escolar.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- **Gestor(a) do Contrato:** Responsável pelo acompanhamento do contrato de forma integral, bem como pela coordenação das atividades a serem desempenhadas pela Contratada.

8.2. Protocolo de Comunicação: As comunicações entre Contratante e Contratada deverão ser realizadas por escrito, adotando-se preferencialmente o meio eletrônico.

8.3. Recebimento Provisório: Para a presente proposta de contratação será dispensado o recebimento provisório.

8.4. Recebimento Definitivo

- 8.4.1. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelos(as) Fiscais de Contrato e Gestor.
- 8.4.2. A Contratada deverá no entregar junto do equipamento nota fiscal do referido item.
- 8.4.3. Caberá ao Fiscal designado, após conferência e recebimento do material, encaminhar à Área de Orçamento e Contratos da Educação, preferencialmente por meio eletrônico (1Doc ou E-mail institucional) a nota fiscal, para inicio dos trâmites necessários para efetivar pagamento.

8.5. Condições de Pagamento

Os pagamentos referentes aos serviços prestados seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022, referente ao **Anexo I**.

8.6. Sanção Administrativa (Multa)

- 8.6.1. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 8.6.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.6.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.6.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 8.6.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 8.6.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 8.6.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.6.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.6.2. Em decorrência de infrações administrativas acima descritas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções:
 - 8.6.2.1. Advertência;
 - 8.6.2.2. Notificação;
 - 8.6.2.3. Multa;
 - 8.6.2.4. Impedimento de licitar e contratar;
 - 8.6.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.7. Extinção do Contrato (art. 137 da Lei n. 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

As hipóteses de extinção do contrato consideradas estão previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com modalidade a ser definida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor e modo de disputa aberto.

9.1. Acerca do catálogo eletrônico de padronização, informa-se a inaplicabilidade do mesmo, visto que para a presente licitação não há objeto semelhante, conforme demonstrado a seguir:

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

Quanto à confecção da estimativa de preços para embasar o certame, certificamos que as pesquisas de preços foram realizadas conforme artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.447, de 12 de dezembro de 2022, no que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Taubaté. Ainda de acordo com o Capítulo VI – Da pesquisa de preços, seguem informações mínimas necessárias sobre a pesquisa de preços que integra esse processo:

- Foram consultadas duas fontes eletrônica, o Portal Compras.gov.br e o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), visando contratações similares realizadas no âmbito da Administração Pública, em execução no período de um ano, e editais de certames licitatórios em aberto, em municípios do Estado de São Paulo, transpondo quantidades e valores à realidade do município de Taubaté, dando origem ao quadro resumo abaixo, visando boas práticas, proximidade regional e compatibilidade dos objetos contratados:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Pesquisa Realizada conforme Inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei Federal N° 14.133 de 01 de Abril de 2021.						
Localidade	Nº da Pesquisa:	Órgão	Modalidade Licitatória	Objeto	Documento Comprobatório	Valor Mediana da pesquisa nº 82
Compras.gov.br	82/2025	Compras.gov.br	Diversas	Máquina Lavar Roupa Tipo: Lavadora E Secadora	Pesquisa nº 82/2025	R\$ 3.534,50
Pesquisa Realizada conforme Inciso II do § 1º do Art. 23 da Lei Federal N° 14.133 de 01 de Abril de 2021.						
Localidade	Id Contratação PNCP	Órgão	Modalidade Licitatória	Objeto	Documento Comprobatório	Valor Unitário
Bauru- SP	46137410000180-1-001027/2024	Município de Bauru	Pregão Eletrônico nº 391/2024	Aquisição de diversos eletrodomésticos, sendo: lavadora de alta pressão, aspirador de pó e água, máquina de lavar roupa doméstica, lavadora tipo tanqueiro, máquina de lavar roupas lava e seca, ventilador de parede, secadora de roupa industrial, ventilador de coluna, aspirador de pó vertical sem fio e aspirador de pó profissional, conforme especificação	PNCP	R\$ 3.156,99
Caieiras- SP	46523064000178-1-000138/2024	Município de Caieiras	Pregão Eletrônico Nº 099/2024	Aquisição de eletrodomésticos de demais itens para atender a demanda das Secretarias solicitantes, condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos.	PNCP	R\$ 5.290,00
São Paulo- SP	46377800000127-1-003660/2024	Secretaria de Segurança Pública	Pregão Eletrônico CPAM10-021/14/24 (90024/2024)	Aquisição de projetor multimídia, microcomputador, monitor, refrigerador, forno micro-ondas, lavadora, cadeira, aspirador de pó, ferramentas, mesa, furadeira, parafusadeira, lava e seca, circuito de tv, armário em aço, calibrador, compressor, televisor, banco, forno industrial, frigobar, fonte, quadro branco, impressora, roteador, estabilizador, ar condicionado, refletor, bebedouro, bandeira, sofá, fragmentadoras, processador de alimentos.	PNCP	R\$ 3.366,03
São Paulo- SP	60025530000104-1-000098/2024	Universidade de São Paulo- USP	Dispensa de Licitação N° 07/2024 Processo SEI nº 154.00001485/2024-07	Maquina de lavar roupas e maquina de lavar e secar roupas, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021	PNCP	R\$ 3.360,00
Média PNCP					R\$ 3.793,26	
Valor Médio Unitário Final					R\$ 3.663,88	
Valor Médio Total					R\$ 7.327,76	

Estima-se para a presente proposta de contratação o valor estimado de R\$ 7.327,76 (sete mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), conforme Mapa Comparativo de Valores consiste no **Anexo II**, e comprovantes das pesquisas apresentadas no **Anexo IV**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021).

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

Ficha	Classificação	Fonte	Cód. De Aplicação
3350	290100.449052.12.3652002.2239	8	2130000



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Educação declara para os devidos fins o cumprimento dos requisitos do Termo de Referência conforme estipulado no inciso XXIII do Art. 6º Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Secretaria Municipal de Educação, 01 de Abril de 2025.

Laura Rechdan Ribeiro
Departamento Executivo de Educação

Samara Regina da Costa
Área de Orçamento e Contratos da Educação

Profº. Hélcio Carvalho dos Santos
Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

06

VOZ (vo)VALE

Vale do Paraíba | Sexta - Feira | 04 de Fevereiro de 2022

PORTARIA SEFI N° 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências

Fernando Amâncio de Camargo, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 57.667/2021, c:

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços.

Resolve:

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

II - Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

III - Executam-se do estabelecido no item I os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

IV - Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

V - A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

VI - A presente Portaria substitui a Portaria SEAF de nº 108/2021.

Secretaria de Finanças. 02 de Fevereiro de 2022.

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO II

MAPA COMPARATIVO DE VALORES



Prefeitura Municipal de Taubaté

Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030-118

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000

CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 88/2025

Solicitação de Compra 319/2025

Item : 44.2.24 - Máquina de lavar roupa com tecnologia lava e seca, conforme termo de referência em anexo

Qtde.: 2 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		3.663,8800	R\$ 7.327,76
		Data	06/03/2025	Médias Unitário / Total :	R\$ 3.663,8800	R\$ 7.327,76

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08 Sim	R\$ 7.327,76

Desclassificação	Motivo
	Total para o Menor Preço: R\$ 7.327,76
	Total para o Maior Preço: R\$ 7.327,76
	Total para a Média Cotada: R\$ 7.327,76

Justificativa : A aquisição de uma máquina de lavar com tecnologia lava e seca para a Escola Municipal de Educação Infantil EMEI Profª. Marilia Pereira Valente, se faz necessária para otimizar a higienização de materiais têxteis utilizados diariamente, garantindo mais eficiência e segurança para alunos e funcionários.
É de conhecimento que na rotina das creches, há um grande volume de tecidos que precisam ser lavados regularmente, como, Lençóis e fronhas das áreas de descanso, Toalhas utilizadas na alimentação e higiene das crianças e eventuais tapetes e outros materiais de tecido usados nas atividades pedagógicas.
A máquina lava e seca possibilita a lavagem e a secagem imediata dessas peças, reduzindo a proliferação de germes, ácaros e bactérias, fundamentais para a saúde infantil, especialmente em um ambiente com crianças pequenas.
Diferente das máquinas convencionais, a tecnologia lava e seca elimina a necessidade de transferência manual das roupas para outro equipamento ou secagem ao ar livre, reduzindo o tempo total do processo de lavagem e secagem, permitindo que os materiais sejam reutilizados rapidamente, o que para um ambiente escolar é imprescindível, além do fator do espaço físico que a unidade relatou não existir para varais e secadores externos, fazendo com que seja otimizada a infraestrutura da unidade escolar.
A manutenção de um ambiente limpo e higienizado está diretamente ligada às normas sanitárias recomendadas por órgãos de saúde e educação. O uso de uma máquina lava e seca garante que os tecidos estejam sempre limpos, secos e em boas condições de uso, minimizando riscos de alergias e infecções para as crianças e funcionários.
Dessa forma, a aquisição desse equipamento representa um investimento essencial para a manutenção da qualidade dos serviços oferecidos pela EMEI, alinhando-se às diretrizes de cuidado, segurança e eficiência na gestão dos recursos públicos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO III

PORTARIA SEED N. 84 DE 25 DE MARÇO DE 2024 - COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS PEDAGÓGICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Educação - SEED



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA SEED N° 84, DE 25 DE MARÇO DE 2024

SUELLEN PATARELI MIRAGAIA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as Comissões Permanentes da Secretaria de Educação para Avaliação de Amostras de Produtos e Serviços de Empresas Participantes de Certames Licitatórios.

Art. 2º As Comissões Permanentes da Secretaria de Educação para Avaliação de Amostras de Produtos e Serviços de Empresas Participantes de Certames Licitatórios tem por finalidade auxiliar na avaliação dos produtos e/ou serviços, conforme Termo de Referência e Edital do certame.

Art. 3º As Comissões Permanentes da Secretaria de Educação para Avaliação de Amostras de Produtos e Serviços de Empresas Participantes de Certames Licitatórios serão compostas por servidores e/ou funcionários lotados no Órgão Municipal de Educação indicados pela respectiva diretoria, conforme a natureza da amostra realizada e referendado pela Secretaria de Educação.

Art. 4º As comissões, após cuidadosa avaliação do bem, produto ou serviço, deverão emitir parecer conclusivo quanto ao atendimento ou não dos requisitos contidos no Termo de Referência e/ou Edital.

Art. 5º A Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e/ou Serviços pedagógicos da Secretaria de Educação será composta pelos seguintes membros:

- I. Amanda Migoto – mat. 189.545;
- II. Fabrine dos Santos Avelísio – mat. 20.295;
- III. Flávia Cristina de Oliveira – mat. 26.090;
- IV. Odete Aparecida dos Santos Viana – mat. 11.090.

Art. 6º A Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e/ou Serviços para Obras e Manutenção da Secretaria de Educação será composta pelos seguintes membros:

- I. Bruno Abreu dos Santos – mat. 29.011;
- II. Matheus Zeferino da Silva – mat. 53.184;
- III. Emerson de Oliveira Silva – mat. 44.916;

Av. Tiradentes, 520 – Centro – CEP 12030-180 – CXP 320 – PABX (0XX12) 3625-5000



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Educação - SEED



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

IV. Luiz Otávio de Oliveira – mat. 44.259.

Art. 7º A Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Bens, Serviços e Insumos para a Secretaria de Educação será composta pelos seguintes membros:

- I. Alessandra de Mello Gigli – mat. 18.819;
- II. Edson Donizete da Silva – mat. 26.398;
- III. Luciana Pereira da Nobrega – mat. 45.799;
- IV. Larissa Gabrielli Falcão Martins – mat 47.652.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga de forma integral os efeitos da Portaria SEED nº 430 de 19 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de março de 2024, 385º da fundação do Povoado e 379º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SUELLEN PATARELI MIRAGAIA
Secretaria de Educação

Av. Tiradentes, 520 – Centro – CEP 12030-180 – CXP 320 – PABX (0XX12) 3625-5000

26/03/2024 Ano II | Edição nº383 | Certificada por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

14/88



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Educação - SEED



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEED N° 219, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

SUELLEN PATARELI MIRAGAIA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e/ou Serviços para Obras e Manutenção da Secretaria de Educação, instituída no art. 3º da Portaria SEED nº 84, de 25 de março de 2024, passa a ser integrada pela servidora JULIANA SILVA MELO ZAMBRONI – MAT. 51400, em substituição ao servidor EMERSON DE OLIVEIRA SILVA – MAT. 44.916.

Art. 2º Fica acrescido o art. 7º-A à Portaria SEED nº 84, de 25 de março de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 7º-A A Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e/ou Serviços para Área de Tecnologia da Informação da Secretaria de Educação será composta pelos seguintes membros:

- I. Thiago Luiz Guimarães – mat. 53189;
- II. Luiz Guilherme Ananias – mat. 53358.”

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de agosto de 2024, 385º da fundação do Povoado e 379º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SUELLEN PATARELI MIRAGAIA
Secretaria de Educação

Av. Tiradentes, 520 – Centro – CEP 12030-180 – CXP 320 – PABX (0XX12) 3625-5000

19/08/2024 Ano II | Edição nº503 | Certificada por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

10/84



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO BASE DA PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA COM LICITAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO PNCP E PESQUISA ELETRÔNICA NO COMPRAS.GOV.BR



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO IV-A PESQUISA COMPRAS. GOV. BR



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
82/2025	987183	Concluída	LARISSA GABRIELLI FALCAO MARTINS

Título: Maquina de Lavar- Emenda Impositiva n.º 139.19/2025

Observações: Considerando o recebimento da Emenda Impositiva n.º 139.19/2025, destinada pelo Nobre Vereador Moises Pirulito, com o objetivo de Adquirir máquina de lavar para a creche Marilia Pereira Valente. Considerando que a unidade de ensino mencionada relata crescente demanda no número de matrículas para o atendimento às crianças nesta unidade escolar, bem como as demandas rotineiras que compõe uma escola de educação infantil, faz-se necessário adquirir uma máquina Lava e Seca.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 7.069,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
437664 - Máquina Lavar Roupa Tipo: Lavadora E Secadora . Capacidade: 10 KG, Cor: Branca , Aplicação: Doméstica . Características Adicionais: Abertura Frontal, Com Função Ecobubble , Voltagem: 127/220	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 12.9077%
R\$ 2.749,0000	R\$ 3.532,5125	R\$ 3.534,5000	Desvio Padrão: 455,9658
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço R\$ 4.431,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.470.0000	22/01/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15851605930082024	22/01/2025	58	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a aquisição de material de permanente eletro administrativo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158516	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA		MIDEA 11KG	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.842.0000	05/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
75120006902442024	05/12/2024	1	Objeto: Contratação por dispensa de licitação para aquisição de máquinas lava e seca para a lavanderia do Navio Hidroceanográfico Amorim do Valle. Conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	751200	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
SM PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA		TCL	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.293,9900	05/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
79161206900082024	05/12/2024	1	Objeto: Aquisição de Máquina Lavar e Secar Roupa.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	791612	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA		DV	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.968,8800	28/11/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
78400006900382024		28/11/2024		2		Objeto: Aquisição materiais de eletrodomésticos e de mobiliário para a Residência de Representação do Comando do 4º Distrito Naval	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		784000		SISPP		Dispensa	
Fornecedor				Marca/modelo			
LM PEREIRA LICITA		MIDEA					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.099,0000	19/11/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
78790006900512024		19/11/2024		17		Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para o rancho deste Centro, que são essenciais para a otimização das operações do refeitório da neste Centro.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		787900		SISPP		Dispensa	
Fornecedor				Marca/modelo			
50.028.974 CARLA CAROLYNE LIMA CAVALLERO		PHILCO					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.999,0000	18/11/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98547505900552024		18/11/2024		23		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, instrumentos musicais e acervos literários destinados às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da emenda parlamentar nº 202240890007, destinados a Secretaria de Assistência Social.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		985475		SISPP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
MICRON INFORMATICA LTDA		ELECTROLUX					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.117,0100	08/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
75120006902562024	08/11/2024	1	Objeto: Contratação por dispensa de licitação para aquisição de máquinas de lavar e secadora de roupas para o Navio Hidroceanográfico Faroleiro Almirante Graça Aranha. Conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	751200	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
LESSER SOLUÇÕES INTEGRADAS E COMÉRCIO LTDA	Philco		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3.171,5000	05/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12062805901092024	05/11/2024	24	Objeto: Pregão Eletrônico - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material permanente e de consumo para equipar o Hotel de Trânsito e a Prefeitura da Aeronáutica de Belém, visando o apoio da COP 30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120628	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
SYNERGO NEGÓCIOS LTDA	BNO10ABANA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.749.0000	03/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12063305900182024	03/10/2024	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição a o de Material Permanente para o Hotel de Tra nsito - Projeto REPOUSAR
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120633	SISR	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
MAGAZINE G&G LTDA		MF200W/110WB/WK	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.649.7700	09/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
74205006900632024	09/05/2024	6	Objeto: Aquisição de materiais permanentes a serem utilizados no PNR
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	742050	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
MAGAZINE G&G LTDA		MIDEA	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.599.0000	04/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78680005900052024	04/04/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras aquisições de equipamentos para cozinha, refeitórios, alojamentos, salão de recreação e seções da Base Fluvial de Ladário (BFLa).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	786800	SISR	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
AURORA SOLUÇÕES INTEG. LTDA		LSD11B	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 4.431.0000	06/03/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92815405000172022		06/03/2024		3		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para a reestruturação do Centro Médico Veterinário da Polícia Militar do Estado do Pará, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		928154		SISPP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
AURORA SOLUÇÕES INTEG. LTDA				MIDEA			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

● Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 30/01/2025 11:30

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO IV-B QUADRO RESUMO DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP- BAURU- SP

 Portal Nacional de Contratações Públcas Buscar no PNCP   Entrar

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 467/2024

Última atualização 25/11/2024

Local: Bauru/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE BAURU **Unidade compradora:** 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 21/10/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/10/2024 09:01 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46137410000180-1-001027/2024 **Fonte:** SMARAPD INFORMATICA LTDA

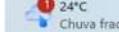
Objeto:

AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ELETRODOMÉSTICOS, SENDO: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA DOMÉSTICA, LAVADORA TIPO TANQUINHO, MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS LAVA E SECA, VENTILADOR DE PAREDE, SECADORA DE ROUPA INDUSTRIAL, VENTILADOR DE COLUNA, ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL SEM FIO E ASPIRADOR DE PÓ PROFISSIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONSTANTE NOS ANEXOS I E III DO EDITAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 90.572,90	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 64.493,74
---	---

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. CONF TERMO DE REFERÊNCIA	4	R\$ 1890,97	R\$ 7.563,88	

24°C Chuva fraca  POR PTB2 09:54 03/02/2025



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Item nº 5

Descrição: MAQUINA DE LAVAR ROUPA, CONF. TERMO DE REFERÉNCIA E ETP.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Fracassado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 3 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 3.156,99 **Valor total estimado:** R\$ 9.470,97

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Retornar

5

MAQUINA DE LAVAR ROUPA,
CONF. TERMO DE REFERÉNCIA
E ETP.

3

R\$ 3.156,99

R\$ 9.470,97



Exibir:

5

1-5 de 10 itens

Página:

1



« Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001



Pesquisar



^ 🔍 🌐 📈 📉 📎 📥 📈 📈 📈 09:54 03/02/2025



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO IV-C QUADRO RESUMO DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP- CAIEIRAS- SP

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 00099/2024

Última atualização 14/10/2024

Local: Caieiras/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAIEIRAS **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 15/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46523064000178-1-000138/2024 **Fonte:** CONAM Consultoria em Administração Municipal

Objeto:
AQUISICAO DE MATERIAIS DIVERSOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 143.751,18	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 114.899,00
--	--

Itens **Arquivos** **Contratos/Empenhos** **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
21	MAQUINA DE LAVAR ROUPA(LAVA E SECA) Lavadora de roupa domestica, em aco. lava e secaaprox 11kg. 127v.	1	R\$ 5.547,225	R\$ 5.547,23	

25°C Chuva fraca POR PTB2 03/02/2025 10:05



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

https://pnpc.gov.br/app/editais/46523064000178/2024/138

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

AQUISICAO DE MATERIAIS DIVERSOS

Item n° 21

Descrição: MAQUINA DE LAVAR ROUPA(LAVA E SECA) Lavadora de roupa domestica, em aco, lava e secaaprox. 11kg, 127v, branca. Lavadora de roupadomestica: gabinete em aco;com acabamento corbranca: modelo lava e seca, acesso frontal;di-mensoes minimas de 850x600x600Mm; painel de con-trole digital: com capacidade aproximada de 11 kgcontrole de temperatura da agua;cesto em aco ino-xidavel;Minimo de 12 programas de lavagem, sensorautomatico de cargas;rotacao minima de 1200rpmtensao 127v/110v. tampa de acesso com visor transparente e trava de seguranca, cor branca, garan-tia minima de 12 meses a partir da entrega.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem beneficio **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 5.547,225 **Valor total estimado:** R\$ 5.547,23

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 12/11/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 21.986.437/0001-16 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: DPMAR MATERIAIS DE ESCRITORIO E CONST.LTDA-ME

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 5.290,00 **Valor total homologado:** R\$ 5.290,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

[Retornar](#)

25°C Chuva fraca Pesquisar 10:06 POR PTB2 03/02/2025



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO IV-D QUADRO RESUMO DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP- SÃO PAULO- SP- SSP

 Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP  Entrar

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 90024/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 21/10/2024

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA **Unidade compradora:** 180224 - ESP-COM.POLIC.AREA METROP-10

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 21/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46377800000127-1-003660/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:
Aquisição de projetor multimidia, micro-computador, monitor, refrigerador, forno microondas, lavadora, cadeira, aspirador de pó, ferramentas, mesa, furadeira, parafusadeira, lava e seca, circuito de tv, armário em aço, calibrador, compressor, televisor, banco, forno industrial, frigobar, fonte, quadro branco, impressora, roteador, estabilizador, ar condicionado, refletor, bebedouro, bandeira, sofá, fragmentadora, processador de alimentos.

Informação complementar:
Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=18022405900242024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 200.683,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 151.582,25
---	---



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

https://pnpc.gov.br/app/editais/46377800000127/2024/3660

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

Item n° 12

Descrição: Máquina Lavar Roupa

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 3.643,19 **Valor total estimado:** R\$ 7.286,39

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 08/11/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 49.673.898/0001-58 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 2 Valor unitário homologado: R\$ 3.366,03 Valor total homologado: R\$ 6.732,06

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

[Retornar](#)

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a

25°C Chuva fraca

Pesquisar

10:04 03/02/2025



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO IV-E QUADRO RESUMO DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP- SÃO PAULO- SP- USP

https://pncp.gov.br/app/editais/63025530000104/2024/98

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

Aviso de Contratação Direta nº 90007/2024

Última atualização 25/04/2024

Local: São Paulo/SP **Órgão:** UNIVERSIDADE DE SAO PAULO **Unidade compradora:** 102168 - ESP-ESCOLA DE ARTES CIÊNCIAS E HUMAN- USP

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 25/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de inicio de recebimento de propostas:** 25/04/2024 08:10 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/05/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 63025530000104-1-000098/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:
Aquisição de máquina de lavar roupas e máquina de lavar e secar roupas

Informação complementar:
Valorização do custo-benefício e da celeridade na dispensa do procedimento licitatório para essa aquisição.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 0,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 4.860,00
--	--

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar

25°C Nublado POR PTB2 10:16 03/02/2025



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

https://pnpc.gov.br/app/editais/63025530000104/2024/98

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

Item nº 2

Descrição: Máquina Lavar Roupa

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 0,00 **Valor total estimado:** R\$ 0,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 17/05/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 51.055.810/0001-86 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: MAGAZINE G&G LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 3.360,00 **Valor total homologado:** R\$ 3.360,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

[Retornar](#)

CONTRATANTES:

URGENTE
Estado Analisa...

Pesquisar

10:16 03/02/2025



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 5.892/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 0037/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA
_____, PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA
DE LAVAR ROUPA, COM TECNOLOGIA LAVA E SECA,
PARA A EMEI PROFª. MARÍLIA PEREIRA VALENTE.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato, representada por Hélcio Carvalho dos Santos - Secretário de Educação, de ora em diante designada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na _____, nº. ____, bairro _____, município de _____/SP, representada por _____, portador do RG nº. ____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária na dispensa eletrônica nº. 0037/2025 - processo administrativo nº. 5.892/2025, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.499/2023, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de máquina de lavar roupa, com tecnologia lava e seca, para a EMEI Profª. Marília Pereira Valente.
- 1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declararam conhecer e aceitar a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

- 2.1 - Aquisição de máquina de lavar roupa, com tecnologia lava e seca, para a EMEI Profª. Marília Pereira Valente.
- 2.2 - O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, conforme Termo de Referência anexo, a contar da data da última assinatura deste instrumento contratual.
 - 2.2.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.
 - 2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução dos serviços, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual.
 - 2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- 3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.
- 3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente as especificações técnicas e exigências do precedente instrumento contratual, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o objeto deste contrato que



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeita o objeto desta avença.

3.3 - A objeto deste contrato deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Educação sito Avenida Amador Bueno da Veiga, nº. 1.211, Jardim Jaraguá, Taubaté/SP, CEP 12062-400.

3.4 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega efetiva do produto.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício. No exercício vindouro, nova dotação será prevista para cobertura das despesas restantes do presente instrumento.

4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e comprovada a execução, e uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do Anexo deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.4.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.4.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.5 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença. Uma vez transcorrido esse prazo poderão ser corrigidos pela variação do índice oficial de inflação, o IPCA – índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

4.6 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços.

4.7 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária:

Ficha: 3350 - 29.01.2002.2.339.12.365.449052.08.2130000

Classificação Econômica: 449052

Fonte de Recurso: 08



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Aplicação: 2130000

Nota de Reserva nº. 975/2025

Valor: R\$ 7.327,76

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
- 5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.
- 5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
- 5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.
- 5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
- 5.8 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência anexo.
- 5.9 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.
- 5.10 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.
- 5.11 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE.

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado na proposta de preços será reajustado.

7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:

7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data dos orçamentos estimados;

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.

7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;

7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.

7.7 - A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8 - Quando o reajuste solicitado pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCAo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCAo= variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a Administração verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha do contrato.

7.9 - Os novos valores do contrato decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação do contrato, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.3 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.5 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.8 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.4.

8.9 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.4, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.10 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.11 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.12 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.14 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.15 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.16 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.17 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.18 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 - A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 - Devolução da garantia;

11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 - Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO.

13.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

13.1.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

13.1.2 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.

14.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.499/2023, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA